



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. Contratação da empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.774.090/0001-17 para o oferecimento do curso "Lideranças para Desenvolvimento das Habilidades e Competências Comportamentais e Emocionais Essenciais (Soft Skills)", na modalidade *EAD*, para os servidores deste Regional.

2. OBJETIVO

1. Desenvolver nos gestores deste Tribunal soft skills, ou seja, competências relacionais ligadas à inteligência emocional que, embora inatas, podem ser consideravelmente desenvolvidas a partir de conscientização, estudo e experimentação prática, sendo extremamente necessárias para uma liderança de equipe efetiva e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA

1. A capacitação requerida impacta diretamente na execução dos objetivos estabelecidos no Plano de Gestão 2021-2023 na temática "Desenvolvimento de Pessoas", é necessária para o cumprimento da Resolução CNJ nº 240 09/09/2016, que Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, bem como da Resolução CNJ nº 325 de 29/06/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, sendo um dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026, **o aperfeiçoamento de gestão de pessoas**.
2. A necessidade de prover a liderança da instituição da possibilidade de conhecer, debater e praticar aspectos ligados às competências emocionais, em um ambiente presencial ou online que promova a interação, as práticas coletivas e o debate.
3. Pelo impacto desta capacitação no cumprimento dos planos da atual gestão, sugerimos que sua realização seja obrigatória a todos os servidores que são gerentes de equipe.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011:

1. A temática objeto da contratação é melhor explorada com facilitador/tutor que não tenha apenas a qualificação refletida na sua titulação, como também sua experiência no exercício da profissão e da docência em relação aos conteúdos versados na capacitação visada, denotando o pleno domínio do assunto. A escolha da empresa e do docente baseiam-se, portanto, na notória especialização e *know-how* na matéria.
2. Com efeito, a Escola de negócios Conexões e Educação possui *know-how* para serviços desse tipo.
3. A notória e inequívoca especialização da Facilitadora/tutora Josi Marinho, pode ser verificada no evento 0538430, página 08.
4. Singularidade do objeto da contratação: Segundo Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, 8ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2003) "por natureza singular do serviço há de se entender aquele que é portador de tal complexidade executória que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie, e que exige, para a sua execução, um profissional ou empresa de especial qualificação". O mesmo entendimento é sufragado no Acórdão/TCU nº 1.437/2011, de acordo com o qual serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação*.
5. Resta claro, portanto, conforme já explanado, que os serviços que se busca contratar, por exigir da contratada qualidades subjetivas, em razão de sua complexidade e de potencial dos processos de trabalho relacionados com a gestão das contratações, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa licitatória, devendo, portanto, ser contratado de forma direta, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

1. R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por inscrição, para 80 servidores, com carga horário total de 36 horas, sendo 6 horas síncronas e 30 horas assíncronas, totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
2. Estão inclusos neste valor:
 1. Material didático virtual
 2. Metodologia aplicada
 3. Resultados alcançados
 4. Certificado virtual
 5. Relatório final após a realização do curso (percentual de participações / assiduidade / comentários / principais dúvidas / sugestões)

6. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

1. O treinamento será realizado na modalidade à distância, com 3 encontros síncronos de 2 horas, o período de realização será determinado posteriormente.
2. O curso possui como público alvo os servidores do TRE-AC.

7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

1. A gestão do futuro contrato ficará a cargo da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a quem competirá:
 1. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas à execução dos serviços;

2. Agendar, oportunamente, com a Contratada a data de realização do evento, procedendo internamente à notificação dos servidores acerca de sua participação no evento.
3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste projeto;
4. Fiscalizar o cumprimento dos horários de realização do evento, de maneira a assegurar o cumprimento da carga horária prevista, bem como a integral abordagem do conteúdo programático.
5. Receber e atestar a fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio do processo à COFIN, para as providências relacionadas com o pagamento.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal em nome da ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.774.090/0001-17, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.
3. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

1. UNIDADE GESTORA: 070002;
2. AÇÃO: _____;
3. PLANO INTERNO: _____;
4. NATUREZA DA DESPESA: _____

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
2. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso);
3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

11. PENALIDADES

1. Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, conforme segue:
 1. multa por atraso: de 0,5% por hora de atraso no início da realização do curso, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. multa por inexecução parcial: em valor correspondente a 15% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
 3. multa por inexecução total: em valor correspondente a 20% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
 4. declaração de inidoneidade.

Rio Branco, 06 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO**, **Chefe de Seção**, em 06/10/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539377** e o código CRC **10DBCBD8**.